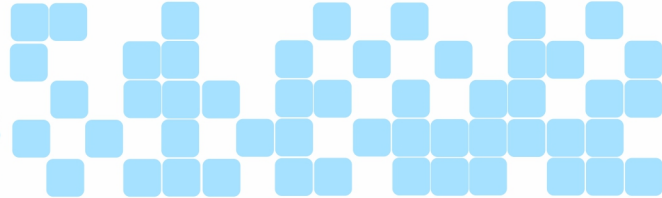


**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 041/2026**  
**CONTRATO Nº: 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026031594**  
**INEXIGIBILIDADE/ LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **FUNDAÇÃO INTEGRADA  
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**  
E **EDUARDA TRENTA DALL  
AGNOL**, CONFORME CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Segundo Termo Aditivo, **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – **UNIFIMES**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, doravante denominada **LOCATARIA**, neste ato representada por sua **Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse. E de outro lado a ora denominada **LOCADORA, EDUARDA TRENTA DALL AGNOL**, pessoa física, brasileira, solteira, Administradora, RG n. 3105904985/SSP-RS, CPF N. 021.238.290-05,



residente e domiciliada na Alameda das Rosas, N 517, apartamento 301, Setor Goiânia-GO, CEP: 74.110-060, estabelecem os seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a previsão contratual e legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da aplicação do índice IPCA/IBGE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das obrigações acessórias referentes aos tributos incidentes sobre o imóvel, visando à proporcionalidade e à vedação ao enriquecimento sem causa, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal realizada pelo setor responsável e que o processo se encontra munido de toda a documentação e justificativas necessárias;

**RESOLVEM** celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2025, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

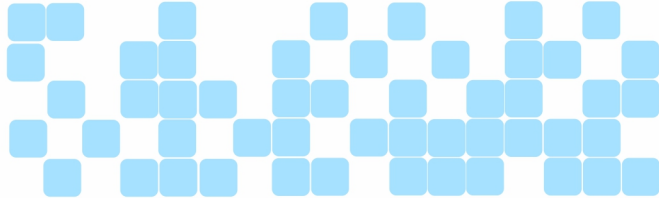
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo o reajuste de valores locatícios, com a devida atualização monetária com base no índice IPCA/IBGE acumulado, bem como a alteração da Cláusula 4.6 do contrato originário para adequar a responsabilidade tributária de forma proporcional à área ocupada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS**

Em relação ao pagamento, os efeitos financeiros do reajuste retroagem à data-base anual estabelecida no contrato originário. Dessa forma, a aplicação do índice de reajuste incide a partir de 01/02/2026, sendo devido à Locadora o pagamento retroativo da diferença acumulada no período, devidamente justificado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES**



O valor do contrato, pré e pós-reajuste, passa a vigorar conforme descrito na tabela de memória de cálculo abaixo:

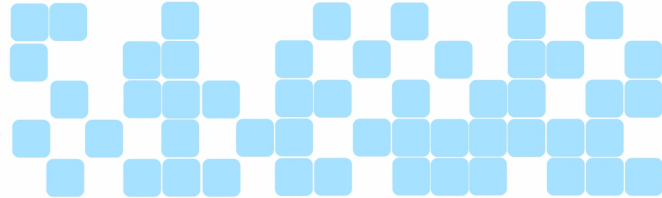
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. ANTES DO REAJUSTE	V. TOTAL DO REAJUSTE	V. UNIT. DEPOIS DO REAJUSTE	V. TOTAL DO REAJUSTE
1	36	Meses	LOCAÇÃO PARA ABRIGAR CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DE TRINDADE/GO.	R\$ 11.000,0000	R\$ 396.000,0000	R\$ 11.488,55	R\$ 413.587,80

O valor do contrato passa a ser de R\$ 413.587,80 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), corrigido pelo índice do IPCA (IBGE) no percentual de 4,441350%, calculado sobre o período acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026 (conforme dados disponibilizados pela Calculadora do BACEN).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DIFERENÇA RETROATIVA**

Atualmente, o valor mensal pago no âmbito do contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Após a celebração do presente Termo Aditivo, considerando o reajuste, o valor da parcela mensal passará a ser de R\$ 11.488,55 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A diferença mensal a ser acrescida ao contrato corresponde a R\$ 488,55 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), calculada a partir da data-base do reajuste.



A diferença de valores a ser paga de forma retroativa, compreendendo o período de fevereiro a abril de 2026, perfaz o montante exato de R\$ 1.465,65 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a ser quitado em favor da Locadora.

**O valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 415.053,45 (quatrocentos e quinze mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.6**

Tendo em vista a ocupação apenas parcial do imóvel pela instituição de ensino, a **Cláusula 4.6** do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

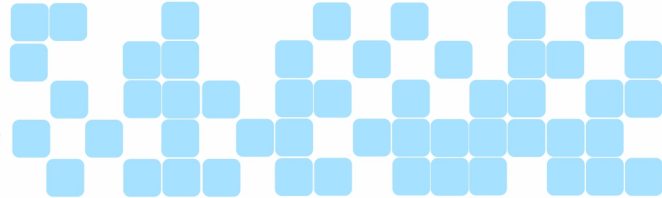
**"4.6** O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), além de outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, tais como de limpeza e conservação, ficarão a cargo do **LOCADOR**.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente em relação ao IPTU, a **LOCATÁRIA** (FIMES) arcará apenas com a cota-parte estritamente proporcional à área que efetivamente ocupa (308,42 m<sup>2</sup> de uma área total construída de 643,36 m<sup>2</sup>), o que corresponde a **47,93%** do valor total do referido imposto, devendo o valor ser pago/reembolsado ao Locador mediante a apresentação dos devidos comprovantes de quitação, permanecendo as demais taxas sob a responsabilidade exclusiva e integral do Locador."

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior;*



II) *Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;*

III) *Programa de Trabalho: 189.194 – Manut. Unidade Campus Trindade - Medicina;*

IV) *Elemento de Despesa: 339036 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física;*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLAUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, que passará a fazer parte integrante do contrato para todos os efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

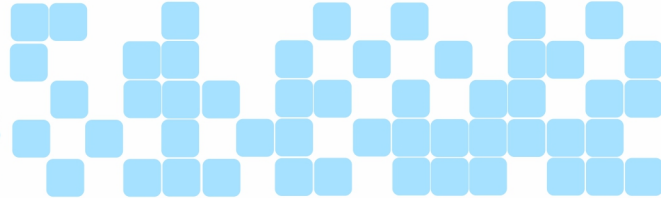
Mineiros/GO, [data da assinatura digital].

SIGNATÁRIO  
  
Assinado eletronicamente por  
Marilaine de Sá Fernandes  
Data: 26/05/2026 13:14  
#32e74aaf58ed11f1bb8342010a2b6020

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

EDUARDA TRENTO DALL AGNOL

5



TI  
1ª

*Daniela S*  
Assinado eletronicamente por  
**Daniela Pereira de Souza**  
Data: 26/05/2026 08:59  
#3270170358ed11f1bb8342010a2b6020

TESTEMUNHA

CPF: 025.462.981-43

2ª

Assinado eletronicamente por  
**Deise K. X. K. Oliveira**  
Data: 26/05/2026 07:53  
#3278c62158ed11f1bb8342010a2b6020

TESTEMUNHA

CPF: 013.662.141-45

